



Direção de Conformidade

Relatório de Avaliação Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”)

O presente Relatório é emitido ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ENQUADRAMENTO	5
3.	FATORES MITIGADORES DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	7
3.1.	PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	7
3.2.	CÓDIGO DE CONDUTA.....	8
3.3.	AÇÕES FORMATIVAS	8
3.4.	CANAL DE DENÚNCIAS	9
3.5.	RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO	9
3.6.	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO	9
3.7.	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....	10
4.	10	
4.1.	POLÍTICA DE PREVENÇÃO, COMUNICAÇÃO E SANAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES DOS COLABORADORES E ÓRGÃOS SOCIAIS.....	10
4.2.	OUTROS NORMATIVOS INTERNOS	10
5.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	10
6.	CONCLUSÃO.....	19

1. INTRODUÇÃO

Tendo em consideração que os fenómenos da corrupção e infrações que lhe estão conexas afetam o desenvolvimento da sociedade e o normal funcionamento das economias, constituindo por isso uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente das empresas e, em particular, das sociedades financeiras mostrou-se necessário a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante denominado apenas por “MENAC”) e concomitantemente aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante denominado apenas por “RGPC”).

A aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (doravante “DL 109-E”, que criou MENAC e estabeleceu o RGPC, introduziu um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e veio estabelecer e determinar a aplicação do RGPC às pessoas coletivas, com sede em Portugal, que empreguem 50 ou mais colaboradores.

Por conseguinte, tornou-se necessário que as pessoas coletivas abrangidas pelo artigo 2.º do RGPC procedessem à implementação de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, sob pena de aplicação de sanções, o qual deve conter, pelo menos:

- ✓ Um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**: o qual deve abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, direção, unidades operacionais e unidades geradoras de negócios. Deverá ser revisto a cada três anos ou sempre que surja uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica/societária da entidade que o justifique;
- ✓ Um **Código de Conduta**: deverá estabelecer o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e colaboradores, tendo em consideração as normas penais relativamente à corrupção e infrações conexas e riscos de exposição da entidade a estes crimes;
- ✓ Um **Programa de Formação**: deverá assegurar a realização de programas de formação interna que abranjam todos os seus dirigentes e colaboradores, por forma a que estes

conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção de corrupção e infrações conexas implementados;

- ✓ Um **Canal de Denúncias**: a fim de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas e que assegura a privacidade e proteção dos denunciantes;
- ✓ **A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)**: a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a implementação do programa de cumprimento normativo.

No âmbito da mitigação dos riscos, importa também realçar o sistema de controlo interno existente, o qual engloba, designadamente, o PPR, regulamentos, políticas e procedimentos, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma eficiente, como forma de prevenção e deteção de situações de ilegalidade.

Assim, considerando a estrutura e dimensão da Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (de ora em diante “Sociedade”) a mesma encontra-se sujeita ao cumprimento do DL 109-E e a execução do seu PPR está sujeita a controlo, nos termos do número 4 do artigo 6.º do RGPC, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Desta forma, o presente Relatório visa dar cumprimento à alínea b) do número 4 do artigo 6.º do RGPC.

2. ENQUADRAMENTO

Para efeitos do RGPC entende-se por:

a) **Corrupção E Infrações Conexas:** são os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. Para que exista corrupção é necessário conjugar os seguintes quatro elementos: (1) prática de uma ação ou omissão, (2) prática de um ato lícito ou ilícito, (3) contrapartida de uma vantagem indevida, (4) essa vantagem é para o próprio ou para terceiro;

b) **Corrupção Ativa:** dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, por si, ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito;

c) **Corrupção Passiva Para Ato Ilícito:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo;

d) **Corrupção Passiva Para Ato Lícito:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo.

Para além destes factos ilícitos, existem outros crimes conexos com a prática da corrupção, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento da Sociedade, que têm em comum a obtenção

de uma vantagem (ou compensação) não devida. A título de exemplo, destacam-se ainda os seguintes crimes:

e) **Abuso De Poder:** abuso de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa;

f) **Branqueamento:** Converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidos por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou dos direitos a ela relativos;

g) **Concussão:** no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima;

h) **Participação Económica Em Negócio:** intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;

i) **Peculato:** apropriação ilegítima, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;

j) **Prevaricação:** funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra o direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce;

k) **Suborno:** convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos;

l) **Tráfico de influência:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

3. FATORES MITIGADORES DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

De forma a dar cumprimento aos requisitos legais elencados na Introdução do presente documento, a Sociedade dispõe de um conjunto de instrumentos que a seguir se destacam:

3.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- A Sociedade elaborou e implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) em 06 de junho de 2022 divulgado a toda a sociedade através da Regra de Funcionamento nº 44 – o qual se encontra publicado na sua intranet e website e contém a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade da sua ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas.
- A Sociedade procedeu à revisão do referido PPR, em 27 de fevereiro de 2023, a qual foi efetuada tendo em vista:
 - a identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que a Sociedade atua;

- a identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações que sejam identificados;
 - a atualização da metodologia de monitorização dos riscos de conformidade e reputacional;
 - a atualização das áreas de atividade e dos respetivos riscos de prática de atos de corrupção e infrações conexas; e
 - a introdução de alguns conceitos (medidas corretivas, medidas preventivas, nível de risco, probabilidade de ocorrência e risco).
- Esta revisão foi objeto de análise pelas Funções de Controlo Interno, tendo a Função de Gestão de Riscos solicitado nova avaliação dos riscos, a ocorrer no primeiro trimestre de 2023.

3.2. Código de Conduta

- A Sociedade elaborou e implementou um Código de Conduta, o qual se aplica aos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade e a todos os seus Colaboradores, incluindo trabalhadores, prestadores de serviços e mandatários.
- A Sociedade procedeu à revisão do seu Código de Conduta, em junho de 2022, de forma a acomodar os requisitos estabelecidos no DL 109-E.
- O Código de Conduta da Sociedade visa promover uma cultura organizacional assente em elevados padrões de exigência ética e conduta profissional responsável e prudente no desempenho das funções, identificando os valores, princípios e normas que disciplinam as atividades da Sociedade, dos Colaboradores, o seu relacionamento com as suas contrapartes e o mercado.

3.3. Ações Formativas

- A Sociedade assegurou a realização de uma Ação Formativa relativa ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor, através da entidade IFB – Instituto de Formação Bancária, via e-learning desenvolvido especificamente para a Sociedade, onde participaram todos os colaboradores da Sociedade e respetivos Administradores;

3.4. Canal de Denúncias

- A Sociedade implementou um Canal de Denúncias, disponível e acessível no seu website, mediante o qual qualquer denunciante poderá efetuar uma comunicação, de forma independente, autónoma, segura, confidencial e imparcial. Este Canal possibilita que o autor da comunicação seja contactado, mantendo o anonimato, para a obtenção de informações relevantes para o apuramento dos factos:
<https://www.garval.pt/pt/pt/canal-de-denuncia/>

3.5. Responsável pelo Cumprimento Normativo

- A sociedade designou um Responsável pelo Cumprimento do Normativo, bem como o seu substituto, ambos afetos à Direção de Conformidade.

Para além dos fatores mitigadores internamente implementados e acima expostos, os quais corporizam os requisitos legais, a Sociedade possui ainda:

3.6. Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

- A adoção de medidas de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (adiante “PBC/FT”) visa garantir a integridade do sistema financeiro e a segurança da economia em geral, procurando prevenir ou atenuar a sua exposição a ameaças de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo ou ainda de financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;
- A Sociedade, enquanto sociedade financeira, está vinculada às disposições legais e regulamentares relativas ao PBC/FT;

Assim, a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo em vigor estabelece os princípios basilares seguidos pela Instituição no âmbito do PBCFT. Os deveres e obrigações previstos na Política são aplicáveis a todos os trabalhadores da Instituição, sendo que os respetivos atos e procedimentos – sejam eles, atuais ou futuros – têm de ser adotados, adaptados e construídos em conformidade com a Política e com a legislação relacionada.

3.7. Política de Participação de Irregularidades

- A Política de Participação de Irregularidades da Sociedade tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades/denúncias participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos.

3.8. Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos Colaboradores e Órgãos Sociais

- A Política tem como objetivos: (i) Estabelecer os princípios gerais aplicáveis; (ii) Referenciar os mecanismos e procedimentos que permitam identificar e comunicar possíveis conflitos de interesses; (iii) Prever medidas que permitam, na medida do possível, evitar a ocorrência real de conflitos de interesses; (iv) Determinar a forma de gerir os conflitos de interesses que não possam ser evitados, assim como de disponibilizar a informação devida aos clientes; (v) Documentar adequadamente, para o respetivo controlo e, sendo o caso, esclarecimentos às entidades reguladoras, a implementação das medidas para atingir os objetivos precedentes; (vi) Definir responsabilidades e o modelo de governo.

3.9. Outros normativos internos

- Importa ainda referir que a atividade da Sociedade está suportada em Políticas, Manuais de Procedimentos e outras Normas internas, publicadas na intranet da Sociedade e acessíveis a todos os colaboradores, que refletem as melhores práticas e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

De modo a verificar se as situações que potenciam eventos de corrupção e infrações conexas são geridas e abordadas de forma correta pela Sociedade, são avaliadas as atividades que comportem risco para este efeito, a fim de calcular o grau de exposição da Sociedade. Para

tanto, foi definida uma classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e impacto, em concordância com a metodologia disposta na Política de Controle Interno da Sociedade. Para esse efeito, a metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis relativos à probabilidade de ocorrência:

Nível de Probabilidade	Descrição
Muito alta	Espera-se que o evento ocorra várias vezes ao longo do ano. (e.g. o evento originou mais de três sanções no ano anterior).
Alta	O evento provavelmente irá ocorrer algumas vezes ao longo do ano. (e.g. originou três sanções no ano anterior).
Média	O evento pode ocorrer num número de vezes reduzido, ao longo do ano. (e.g. originou uma ou duas sanções no ano anterior).
Baixa	Ocorrência do evento em circunstâncias excepcionais ao longo do ano. (e.g. não tenha originado sanções no ano anterior ou muito improvável de originar sanções).

Com base na informação reunida, a metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis de impacto:

Nível do Impacto	Descrição
Muito alto	Fortes danos e prejuízos, associados a uma perda de capacidade de operação e comprometimento da estratégia.
Alto	Grandes danos e prejuízos, associados a uma perda de capacidade de operação e expansão de negócio.

Médio	Passível de gerar uma perda financeira significativa.
Baixo	Sem danos e prejuízos, perdas financeiras sem materialidade.

O resultado obtido após classificação dos riscos quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto materializa-se na seguinte matriz:

		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)	Muito Alta (4)
IMPACTO	SEVERIDADE DO RISCO				
	Muito Alto (4)	Elevada (3)	Elevada (3)	Elevada (3)	Severa (4)
	Alto (3)	Moderada (2)	Moderada (2)	Elevada (3)	Elevada (3)
	Médio (2)	Reduzida (1)	Moderada (2)	Moderada (2)	Elevada (3)
	Baixo (1)	Reduzida (1)	Reduzida (1)	Moderada (2)	Moderada (2)

Com base nos requisitos mencionados, consideram-se os seguintes níveis para o ambiente de controlo:

Nível do ambiente de controlo	Descrição
Inexistente	<p>Os controlos não se encontram implementados ou não se encontram implementados de forma apropriada/adequada.</p> <p>Ausência de normativo interno e de controlos implementados ou de evidência dos mesmos.</p>
Insuficiente	<p>Os controlos apenas se encontram parcialmente implementados.</p> <p>Implementação deficiente ou limitada dos controlos ou inexistência de normativo interno. Controlos implementados com grande componente manual ou controlo reativos, com fracas evidências de efetividade. Falhas na implementação da governação /responsabilidades sobre os controlos identificados.</p>

Nível do ambiente de controlo	Descrição
Razoável	Os controlos encontram-se implementados, mas apresentam falhas.
Suficiente	<p>Os controlos implementados são suficientes, contudo apresentam falhas, havendo assim espaço para oportunidades de melhoria.</p> <p>Verificada a existência de normativos internos, que suportam os controlos implementados, com oportunidade de melhora identificadas. Encontram-se definidas e documentadas as responsabilidades de execução dos controlos e existem evidências dos mesmos.</p> <p>Verifica-se ainda um equilíbrio entre os controlos produzidos de forma automática e manual, bem como dos controlos proativos e reativos.</p>
Adequado	<p>Os controlos implementados permitem a mitigação dos riscos.</p> <p>Verifica-se a existência de normativo interno, evidência dos controlos e de responsabilidades definidas e documentadas. Os controlos implementados permitem a mitigação dos riscos de conformidade.</p>

Considerando o grau de risco atribuído na fase anterior, são planeadas as ações necessárias para mitigação do risco, através das seguintes estratégias:

Classificação da Matriz	Descrição
Severo	<p>Tomar medidas imediatas para mitigação do risco.</p> <p>Transferir ou evitar: a atividade não deve ser retomada até que sejam retomadas/ tomadas medidas de redução de risco.</p>
Elevado	<p>Tomar medidas para mitigação do risco, no curto prazo (e.g. 1 a 3 meses).</p> <p>Prevenir ou transferir: a atividade com potencial de agravamento pode ser suspensa até que o risco seja reduzido.</p>

Moderado	<p>Tomar medidas para mitigação do risco, assim que terminadas as respeitantes aos riscos com maior prioridade (e.g. 3 a 6 meses).</p> <p>Prevenir: devem ser implementadas medidas que atenuem o risco.</p>
Reduzido	<p>Tomar medidas para mitigação do risco, sem caráter de urgência.</p> <p>Aceitar ou prevenir: devem ser equacionadas medidas com o melhor custo/ benefício.</p>

Por fim, a exposição de cada subcategoria de riscos de corrupção e infrações conexas a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta é monitorizada através da implementação de um processo de controlo destes riscos.

Classificação do Risco	Frequência de Monitorização
Severo	Mensal
Elevada	Trimestral
Moderada	Semestral
Reduzida	Anual

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, apresenta as seguintes situações de risco elevado ou máximo:

Relatório Anual - PPR

- Direção Comercial:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Validar enquadramento de candidaturas	- aceitar informações erradas de modo a permitir erradamente o enquadramento de candidaturas	Média	Alto	Moderado	Alguns das condições já são automáticas, diminuindo o impacto	Manual de Procedimentos: N PG 02
Análise Comercial	-omitir informações negativa, falsear informações positivas como forma a uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	A informação financeira e a análise de risco não depende da análise comercial, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa	Manual de Procedimentos: N AD 01
Emissão de Pareceres	-emitir um parecer favorável, quando o correto seria um parecer desfavorável, de forma a que uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	Todas as propostas têm pareceres comerciais e de risco, atenuando a deturpação do parecer comercial	Manual de Procedimentos: N AD 02
Atribuição das variáveis qualitativas do rating e override de rating	- atribuir de forma incorreta as variáveis qualitativas e utilizar fundamentos falso para um override de rating de forma a facilitar a aprovação de candidaturas ou a melhoria de condições de uma candidatura	Baixa	Alto	Moderado	As variáveis qualitativas têm impacto limitado e são validadas pela DR	Manual de Procedimentos: N AC 02.01
Propor alterações de aprovação, alterações contratuais, renovações e reestruturações	- apresentação de fundamentações incorretas de forma a viabilizar estas propostas	Média	Alto	Moderado	O OD ou a DR podem sempre pedir fundamentação da informação apresentada	Manual de Procedimentos: N AD 07; N GG 03; N GG 02 e N GG 04
Monitorização de Clientes	- não apresentar a real situação da empresa de modo a que não sejam tomadas medidas de redução de envolvimento ou reforço de colaterais	Baixa	Alto	Moderado	A monitorização de clientes envolve mais informação que só a recolhida pela DC, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa	Manual de Procedimentos: N AC 01.01
Devolução de livranças e colaterais	-indicar que não existem valores em dívida, apesar de existirem, de forma a permitir uma devolução de colateral de forma errada	Baixa	Alto	Moderado	DJ valida a informação encaminhada pela DC, detetando eventual falsificação de informação	Manual de Procedimentos: N AC 01.13 e N AC 01.14
Validação de moras/CRC	-falsificar justificações de forma a permitir a execução de garantia ou a não passagem de clientes para DRC	Baixa	Alto	Moderado	DAR (no âmbito da monitorização de clientes e DJ (no âmbito de contratação) valida a informação encaminhada pela DC, detetando eventual falsificação de informação	N AC 02.02 (Acompanhamento do rating)
Contatar clientes com moras	- não contactar clientes de forma a que o cliente não tenha de pagar no imediato o valor em dívida	Baixa	Alto	Moderado	O processo de monitorização de clientes detetará o acumular de valores em dívida	Manual de Procedimentos: S CT 02 - DC-A 5

• Direção de Auditoria Interna:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Planeamento de Auditoria Interna Programação e execução de auditoria interna Reporte de auditoria interna	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos	Regulamento de Auditoria Interna Código de Ética Política de AI Procedimentos internos de AI Política de controlo interno
	Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	Baixa	Alto	Moderado	Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores	
	Atribuição de vantagens a terceiros na intervenção na condução de trabalhos de auditoria por troca de benefícios	Baixa	Alto	Moderado	Critérios objetivos de seleção das ações a realizar	
	Omissão/manipulação dos segmentos audíveis a incluir no plano de auditoria para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Intervenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (four eyes principle)	
	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada	
	Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção	Média	Alto	Elevado	Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades	
	Envolvimento não tempestivo em matéria de participações de irregularidades quando solicitado pelo Órgão de Fiscalização para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Baixo	Reduzido	Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA Adopção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função Reporte periódico ao CA Avaliação externa de 5 em 5 anos	

Classificação dos Riscos: PO – Probabilidade de Ocorrência (MA - Muito Alta; A - Alta; M – Média; B – Baixa); I – Impacto/Gravidade da Consequência (MA - Muito Alta; A - Alta; M – Média; B – Baixa); GR – Grau de Risco (S - Severo; E - Elevado; M – Moderado; R – Reduzido).

Como nota, foi verificado que o grau de risco associado ao risco “Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção” estava incorreto, pelo que foi devidamente revisto e atualizado, passando de “Elevado” para “Moderado”. Analisada e avaliada a implementação das seguintes situações de risco elevado apresentadas, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas.

Contudo, e como já mencionado, foi efetuado novo levantamento junto das áreas com vista à (re)avaliação dos riscos, pelo que, e apesar de estar em curso a revisão do Plano de forma a acomodar esta nova avaliação, indicamos seguidamente as seguintes situações de risco elevado ou máximo identificadas pelas áreas:

- Direção Comercial

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Validar enquadramento de candidaturas	- aceitar informações erradas de modo a permitir erradamente o enquadramento de candidaturas	Média	Alto	Moderado	Alguns das condições já são automáticas, diminuindo o impacto	Manual de Procedimentos: N PG 02
Análise Comercial	-omitir informações negativa, falsear informações positivas como forma a uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	A informação financeira e a análise de risco não depende da análise comercial, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa	Manual de Procedimentos: N AD 01
Emissão de Pareceres	-emitir um parecer favorável, quando o correto seria um parecer desfavorável, de forma a que uma candidatura seja aprovada	Baixa	Muito Alto	Elevado	Todas as propostas têm pareceres comerciais e de risco, atenuando a deturpação do parecer comercial	Manual de Procedimentos: N AD 02
Atribuição das variáveis qualitativas do rating e override de rating	- atribuir de forma incorreta as variáveis qualitativas e utilizar fundamentos falso para um override de rating de forma a facilitar a aprovação de candidaturas ou a melhoria de condições de uma candidatura	Baixa	Alto	Moderado	As variáveis qualitativas têm impacto limitado e são validadas pela DR	Manual de Procedimentos: N AC 02.01
Propor alterações de aprovação, alterações contratuais, renovações e reestruturações	- apresentação de fundamentações incorretas de forma a viabilizar estas propostas	Média	Alto	Moderado	O OD ou a DR podem sempre pedir fundamentação da informação apresentada	Manual de Procedimentos: N AD 07; N GG 03; N GG 02 e N GG 04
Monitorização de Clientes	- não apresentar a real situação da empresa de modo a que não sejam tomadas medidas de redução de envolvimento ou reforço de colaterais	Baixa	Alto	Moderado	A monitorização de clientes envolve mais informação que só a recolhida pela DC, colmatando os impactos da deturpação da informação qualitativa	Manual de Procedimentos: N AC 01.01
Devolução de livranças e colaterais	-indicar que não existem valores em dívida, apesar de existirem, de forma a permitir uma devolução de colateral de forma errada	Baixa	Alto	Moderado	DJ valida a informação encaminhada pela DC, detetando eventual falsificação de informação	Manual de Procedimentos: N AC 01.13 e N AC 01.14
Validação de moras/CRC	-falsificar justificações de forma a permitir a execução de garantia ou a não passagem de clientes para DRC	Baixa	Alto	Moderado	DAR (no âmbito da monitorização de clientes e DJ (no âmbito de contratação) valida a informação encaminhada pela DC, detetando eventual falsificação de informação	N AC 02.02 (Acompanhamento do rating)
Contatar clientes com moras	- não contactar clientes de forma a que o cliente não tenha de pagar no imediato o valor em dívida	Baixa	Alto	Moderado	O processo de monitorização de clientes detetará o acumular de valores em dívida	Manual de Procedimentos: S CT 02 - DC-A 5

Classificação dos Riscos: PO – Probabilidade de Ocorrência (MA - Muito Alta; A - Alta; M – Média; B – Baixa); I – Impacto/Gravidade da Consequência (MA - Muito Alta; A - Alta; M – Média; B – Baixa); GR – Grau de Risco (S - Severo; E - Elevado; M – Moderado; R – Reduzido).

5. CONCLUSÃO

Atento o supra exposto, considerando as exigências legais e após a análise efetuada, concluímos que:

- A Sociedade possui um conjunto de Políticas e normativos internos orientados para a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a saber:
 - Código de Conduta;
 - Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
 - Política de Comunicação, Sanação e Mitigação de Conflitos de Interesses;
 - Política de Participação de Irregularidades;
 - Canal de Denúncias.

- A Sociedade possui um conjunto de Políticas e normativos internos que contribuem como fatores mitigadores para a Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a saber:
 - Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - Política de Participação de Irregularidades;
 - Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos Colaboradores e Órgãos Sociais

- A Sociedade possui ainda um conjunto de Políticas, Manuais de Procedimentos e outros normativos internos de suporte à sua atividade e que refletem as melhores práticas e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias.
- A Direção de Conformidade encontra-se a proceder à revisão do referido Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, para inclusão da nova avaliação dos riscos, mas também para atualização da listagem de atividades de todas as áreas e/ou inclusão de medidas preventivas.
- Importa ainda realçar que ao longo do período em causa não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas e analisadas e avaliadas a implementação das situações de risco elevado apresentadas, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas.

Sem prejuízo do acima exposto, entendemos pertinente deixar algumas Recomendações, que pela sua importância merecerem ser contidas neste documento para efeitos da sua subsequente consideração:

- O contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno no que respeita aos riscos de corrupção e infrações conexas.
- Estabelecimento de um plano de formação regular de forma a alertar e sensibilizar os dirigentes e colaboradores quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas.

Não obstante, as recomendações supra, concluímos que, no ano de 2022, o risco de *Bribery and Corruption* foi avaliado no geral como “Low”, o que significa que as medidas implementadas e em vigor na Sociedade, nomeadamente, plano de formação, canal de denúncias, limite estabelecido para ofertas, Código de Conduta e outras políticas internas, foram suficientes.

Desta forma, face à ausência de indícios adicionais, a Direção de Conformidade, entende que estas medidas foram consideradas adequadas.